

Publicada no "Jornal Oficial" n.º 126, de 30/7/59

160-L

LEI N. 575 | Dispõe sobre subvenção especial.
de 23 de julho de 1959.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a
auxiliar o Clube de Xadrez de Guaratinguetá,
pelo patrocínio do XVIII Campeonato de
Xadrez do Interior do Estado de São Paulo,
mediante subvenção especial até o montante de
cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Artigo 2.º—VETADO...

Artigo 3.º—A presente subvenção será
paga ao Presidente do Clube de Xadrez de
Guaratinguetá.

§ Único—A subvenção será paga mediante
apresentação dos comprovantes das despesas.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 23 de julho de 1959.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI,
a fls. 183.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretario